

**PARECER DO RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO
SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, CONFORME ART.
16 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TC-0020/2015**

**ENTIDADE: CÂMARA DE VEREADORES
EXERCÍCIO: 2021**

1 Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria Interna Municipal, quanto ao processo de prestação de contas de gestão do exercício de 2021 (art. 16º da Instrução Normativa TC- 20/2015), a Controladoria, expressa, a seguir, opinião conclusiva sobre itens abordados no referido relatório:

2. Alguns itens previstos no art. 16º e Anexo VII da Instrução Normativa TC-20/2015 foram definidos como de envio facultativo ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, conforme Portaria TC- 0166/2022. Exemplo de assunto é a avaliação das metas físicas e financeiras previstas e executadas. Considerando a dificuldade de análise dos dados facultados, esta Controladoria optou em não considerar os referidos itens nesse Parecer.

3. . Em seu conjunto, em relação às informações do funcionamento do sistema de controle interno municipal, pode-se avaliar que a Controladoria Interna está hierarquicamente abaixo do Chefe do Poder Executivo e seu funcionamento se dá junto a estrutura administrativa do mesmo Poder. O sistema de controle interno é estruturado da seguinte forma: O cargo de Controlador Interno é de natureza efetiva, ocupada pelo Sra. Silvana Magioni Favero. Observa-se que culturalmente parte dos procedimentos, controles, comunicações e integração entre as unidades e monitoramento ocorre de forma verbal e orientativa. No ano de 2021, entre as atividades da Controladoria Interna estão o acompanhamento da regularidade dos processos licitatórios, prestação de contas das diárias, gestão de recursos humanos (análise do quadro de pessoal) e acompanhamento da despesa total com pessoal.

4. Em análise aos atos de gestão, não foram encontrados, durante o exercício de 2021, irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo ao erário público, da mesma forma e por este motivo, não foram instauradas, processos de tomada de contas especial.

5. Durante o exercício de 2021, observou-se que a Entidade Câmara de Vereadores de CORDILHEIRA ALTA buscou sempre estar atenta às determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina. Ainda nesse sentido, não houveram decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais.



6. De modo geral, a Entidade Câmara de Vereadores de CORDILHEIRA ALTA demonstrou no ano de 2021, atos de gestão que atendem os princípios da Administração Pública.

11. Assim, em atendimento às determinações contidas no Art. 16, § 6º do Art. 10º, e Anexo VII da Instrução Normativa TC- 20/2015, e fundamentado no Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão da Entidade Câmara de Vereadores de CORDILHEIRA ALTA, relativo ao exercício de 2021, certifico as contas de gestão do exercício de 2021 como **REGULARES**.

CORDILHEIRA ALTA, 28.de fevereiro de 2022.

Silvana Magioni Favero
Controladora Interna